



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Rafael Lima Fernandes
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 7.545, DE 31 DE MARÇO DE 2.022

P. 47.776/22 Dispõe sobre a remuneração de funções de confiança e dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bauru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração das funções de confiança da Câmara Municipal de Bauru, disciplinadas no art. 26 e Anexos I e II, da Resolução que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bauru, é a constante no quadro seguinte:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Controlador Interno	01	Padrão de referencia 19-A + 30,8% gratificação de função (art. 1º e 4º, Lei 6.930/2017)
Diretor	05	Padrão de referencia 19-A + 30,8% gratificação de função (Res. 334/97)
Chefe de Serviço	11	Padrão de referencia 18-A + 15,4% gratificação de função (Res. 334/97)

Art. 2º A remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Bauru, disciplinadas no art. 27 e Anexos III e IV, da Resolução que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bauru, é a constante no quadro seguinte:

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Chefe de Gabinete da Presidência	01	Padrão de referencia 19-A + 30,8% gratificação de função
Assessor Especial Parlamentar	01	Padrão de referência 18-A
Assessor Parlamentar da Presidência	02	Padrão de referência 16-A
Assessor Parlamentar I	34	Tabela vencimentos ref. 16-A

Assessor Especial em Finanças, Orçamento e Economia	01	Padrão de referencia 19-A + 30,8% gratificação de função
Procurador Geral da Câmara	01	Padrão de referencia 19-A + 30,8% gratificação de função
Assessor de Relações Institucionais e Ouvidoria	01	Tabela vencimentos ref. 17-A

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Havendo a possibilidade de impacto financeiro, ele se mostra negativo, não afetando o orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 31 de março de 2022.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500